



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Registro de preço relativo á aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG durante o exercício de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

Em dois de abril de 2018, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro, Conceição das Pedras – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Airton Pereira e a empresa **Mercadinho Mamalujo Ltda**, com sede na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 30, centro, na Cidade de Conceição das pedras - MG inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.181/0001-04 doravante denominada **Empresa Registrada**, neste ato representado pelo Sra **Valdineia Aparecida Belarmino Reis**, que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial nº 07/2018, que objetiva o Registro de Preço relativo à aquisição hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG durante o exercício de 2018 observadas as clausulas e condições abaixo estabelecidas e o percentual, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

ART 1º - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos materiais registrados, bem como todas as condições e regras para sua utilização.

ART 2º - O Órgão Gerenciador desta ARP obriga-se a:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, do fornecedor para atendimento às necessidades da Administração;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

ART 3º - O Fornecedor Registrado obriga-se a:

- a) Assinar o contrato de aquisição com o órgão participante desta Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando solicitado;
- b) Fornecer os produtos solicitados de acordo com edital.
- c) Fornecer os produtos conforme especificações e quantidades descritas nas solicitações;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) Fornecer sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos produtos, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- f) Em havendo necessidade, no que preceitua o art. 65, §1º, da lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando ainda a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

ART 4º - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é 12 meses ou até a entrega satisfatória dos produtos, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.

“ART 5º - Os valores registrados nesta ARP são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
02	Abobora Madura ,Marca Diney	Quilograma	100,00	2,00	200,00
04	Alface ,Marca Diney	Unidade	500,00	1,39	695,00
06	Banana, prata ,Marca Diney	Quilograma	500,00	2,54	1.270,00
08	Batata, Inglesa, graúda ,Marca Elizeu	Quilograma	800,00	1,7000	1.360,00
09	Batata-salsa ,Marca Diney	Quilograma	200,00	3,50	700,00
10	Berinjela ,Marca Diney	Quilograma	80,00	1,20	96,00
13	Cebola, graúda ,Marca Mendonça	Quilograma	250,00	2,40	600,00
15	Chuchu ,Marca Diney	Quilograma	150,00	1,54	231,00
17	Couve-flor ,Marca Diney	Unidade	100,00	3,89	389,00
19	Inhame ,Marca Diney	Quilograma	100,00	3,74	374,00
21	Laranja Poncã ,Marca KS	Quilograma	120,00	2,24	268,80
24	Mandioca.,Sem casca ,Marca Diney	Quilograma	150,00	2,29	343,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

26	Maçã ,Marca KS	Quilograma	200,00	5,18	1.036,00
27	Melancia ,Marca KS	Quilograma	1.000,00	1,59	1.590,00
29	Mugango ,Marca Diney	Quilograma	200,00	3,25	650,00
32	Pêra, Nacional ,Marca KS	Quilograma	100,00	7,84	784,00
33	Quiabo ,Marca Diney	Quilograma	60,00	4,84	290,40
35	Repolho ,Marca Diney	Unidade	100,00	1,60	160,00
36	Rucula ,Marca Diney	Maço	60,00	2,60	156,00
38	Uva ,Marca KS	Quilograma	60,00	7,68	460,80

Valor total: R\$ 11.654,50 (Onze Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Parágrafo 1º - Os valores e os fornecedores ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Parágrafo 2º - Os valores, os fornecedores e as especificações do objeto deverão ser publicados na Imprensa local ou por outro meio que tem disponível, em forma reduzida, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ART 6º - O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato pela Tesouraria desta Prefeitura ao Fornecedor Registrado:

- a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), trabalhistas e (FGTS);
- b) Indique o banco, agencia e conta bancaria na qual será realizado crédito.

ART 7º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ART 8º - A contratação junto ao Fornecedor Registrado será formalizada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras mediante a assinatura de contrato, podendo o mesmo ser substituído por instrumento hábil como Nota de Empenho, de acordo com Art. 62 da Lei 8.666/93.

ART 9º - A qualquer tempo, o percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador a convocação do Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

ART 10º - O Fornecedor Registrado terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como as condições da presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- b) Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

Parágrafo 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

Parágrafo 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no quadro de aviso da Prefeitura, no endereço eletrônico WWW.conceicaodaspedras.mg.gov.br.

Conceição das Pedras, 02 de abril de 2018.

José Airton Pereira
Prefeito Municipal

Mercadinho Mamalujo Ltda
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:
RG/CPF

2 _____

Nome:
RG/CPF